



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

CNPJ: 76.279.959/0001-70

Rua Jose Peres Gonçalves, nº 53 – Centro – CEP: 87.180-000

Estado do Paraná

LEI nº 772/2008

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do exercício corrente, e da outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

L
E
I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Executivo Municipal, do exercício corrente, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 24.000,00 - (vinte e quatro mil reais), destinado a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

P.A./Cat. Econ.,	Descrição	Fonte	R\$
07.002.12.361.0013.2046	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – SALÁRIO EDUCAÇÃO		
162 3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros. – Pessoa Jurídica	3.1.107.0	24.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, ficam utilizado os previstos no Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, a saber:

I – Anulação de Dotação:

07.002.12.361.0013.2046	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – SALÁRIO EDUCAÇÃO		
418 4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	3.1.107.0	24.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, aos 19 dias do mês de dezembro de 2008.


VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA
Prefeito Municipal